DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Atas de registro de preço 3
Concursos Públicos/Processos Seletivos 12
Edital 12

Poder Legislativo 16
Concursos Públicos/Processos Seletivos 16
Edital 16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci
CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayete Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci
CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 08.528.442/0001-17.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o edital como anexo I.

VALERIA PERPETUO GUIMARÃES HENRIQUE, PREFEITA MUNICIPAL DE JACI, com base no Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** o aditamento de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** ao valor unitário do item n. 03 – LEITE UHT SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE, passando de R$ 4,99 para R$ 5,40; com a **EMPRESA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ: 08.528.442/0001-17.

JACI, 17 DE JULHO DE 2025.
VALERIA PERPETUO GUIMARÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE JACI

.....

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 057/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 024/2025

REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACI – SP

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de registro preços que celebra entre si o **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 45.[redacted]-02, com Sede na Praça Dom Lafayete Libâneo, n. 700 - Bairro Centro, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **Valeria [redacted] marães,** e-mail: gabinete@jaci.sp.gov.br, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO, e a **EMPRESA: J.G. [redacted] LTDA**, CNPJ nº 31.[redacted]-84, com sede na Avenida [redacted]-150 – São José do Rio Preto – SP, neste ato representada por João [redacted]ardin Caetano, brasileiro, casado, portador do RG n. 43.[redacted]-8, e inscrito no CPF sob n. 370.[redacted]-67, denominada DETENTORA DO REGISTRO, acordam e ajustam firmar a presente ata de registro de preços, originada do **Pregão Eletrônico n. 024/2025 e Processo Administrativo n. 046/2025**, nos termos da proposta apresentada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACI - SP**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.
1.2 – Este instrumento não obriga o Município a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência/validade de 1 ano, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
3.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

4.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com o Anexo I do edital.
4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da detentora do registro, bem como qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação.
4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do edital, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.
4.4 – O fornecimento do objeto da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após emissão de nota fiscal/documento equivalente, que deverá conter o **número da licitação**, devendo a Administração certificar que a pessoa jurídica está regular com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas e sociais.
5.2 - As notas fiscais/documento equivalente deverão ser encaminhadas para o **e-mail: coordenacao@jaci.sp.gov.br**.
5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se **decorrido 2 (dois) meses**, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não houve adimplemento da obrigação pela Administração, o que incidirá correção monetária sobre o valor devido utilizando-se o IPCA; juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, e multa no valor de 10% da nota fiscal.
5.4 – O disposto no item **5.3**, não se aplica em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:
6.1 - O MUNICIPIO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.
7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados via de regra, podendo haver análise de caso pontual pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
d) sofrer sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:
a) razões de interesse público; e.
b) a pedido do fornecedor.
8.4 – O detentor do registro será responsabilizado administrativamente se cometer as seguintes infrações, assegurado o contraditório/ampla defesa:
1 - dar causa à inexecução parcial da ata;
2 - dar causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3 - dar causa à inexecução total da ata;
4 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
6 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida;
7 - fraudar ou praticar ato fraudulento na execução;
8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos;
10 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.5 – Caso cometa alguma infração, poderá ser aplicada ao responsável as seguintes sanções:
1 - advertência;
2 – multa, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato
3 - impedimento de licitar e contratar;
4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:
1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
2 - as peculiaridades do caso concreto;
3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e,
8.7 – O atraso injustificado para executar o objeto contratual, ensejará em multa de mora de 1% do valor contratual por dia.

8.8 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do detentor do registro:

a) – cumprir todo o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios; e,

f) - se comprometer a não compartilhar informações obtidas direta ou indiretamente dentro do exercício de suas atividades com o Município, e obriga-se a atuar na presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dado.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização e gestão da execução do objeto;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata;

d) – Promover o pagamento na época oportuna;

e) - cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei 13.709, de 14/08/2018 e suas alterações; e,

f) O objeto será recebido:

I – Provisoriamente: de forma imediata, quando do recebimento com emissão do documento de recebimento provisório;

II - Definitivamente quando da autorização para pagamento acompanhada do termo de comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no portal transparência, podendo ser encontrada no seguinte endereço: **www.jaci.sp.gov.br/diariooficial**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Mirassol-SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Jaci, 18 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE JACI - SP
Valeria [redacted]marães
Prefeita Municipal

J.G. [redacted] LTDA
João [redacted] Caetano
Representante Legal

TABELA DE PREÇOS

Licitação: **000046/25 PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)** **Sessão: 1**
- J G NARDIN CAETANO EIRELI

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	023.006.025	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	10	128,25	1.282,50
2	023.006.026	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	50	129,75	6.487,50
3	023.006.027	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	50	129,75	6.487,50
4	023.006.028	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	50	129,75	6.487,50
5	023.006.030	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	50	129,75	6.487,50
6	023.006.031	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	50	129,75	6.487,50
7	023.006.032	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	50	129,75	6.487,50
8	023.006.033	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	80	137,00	10.960,00
9	023.006.035	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	80	137,00	10.960,00
10	023.006.034	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADO PARA REPAROS EM	HS	80	137,00	10.960,00
					Valor Total Geral:	73.087,50
					Valor Total da Licitação:	73.087,50

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CONTRATADA: J.G. [redacted] LTDA
ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM): 057/2025.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACI - SP,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaci, 18 de julho de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **VALERIA [redacted] MARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061[redacted]-40
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **VALERIA [redacted] MARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061[redacted]-40
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **VALERIA [redacted]MARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061[redacted]-40
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **JOÃO [redacted] CAETANO**
Cargo: Representante Legal
CPF: 370.[redacted]-67
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **VALERIA [redacted]MARÃES**
Cargo: Prefeita Municipal
CPF: 061[redacted]-40
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **JOÃO [redacted] VILELA**
Cargo: Coordenador do Sistema Único de Saúde
CPF: 349.[redacted]-37
Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACI
CNPJ Nº: 45.[redacted]-02
CONTRATADA: J.G. [redacted] **LTDA**
CNPJ Nº: 31.[redacted]**-84**
ATA DE REGISTRO N° (DE ORIGEM): 057/2025
DATA DA ASSINATURA: 18/ 07/ 2025
VIGÊNCIA: do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo haver prorrogação.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA PARA VEÍCULOS DA COORDENADORIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACI - SP,** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR: O valor total do presente contrato é de **R$ 73.087,50** (setenta e três mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jaci, 18 de julho de 2025.

VALERIA [redacted]**IMARÃES**
Prefeita Municipal
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Jaci
Estado de São Paulo
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - CEP: 15155-000 - Fone: (17) 3283-9930.
CNPJ- 45.142.684/0001-02 - e-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - licitação@jaci.sp.gov.br.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Município de Jaci.

Nome:	**VALERIA [redacted]MARÃES**
Cargo:	Prefeita Municipal
CPF:	061.[redacted]-40
Período de gestão:	01/01/2025 a 31/12/2028

Obs.: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Jaci, 18 de julho de 2025.

VALERIA [redacted]MARÃES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL II
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR PEB I

O **MUNICÍPIO DE JACI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.142.684/0001-02, com sede administrativa na Praça Dom Lafayete Libâneo, nº 700, Centro, Jaci/SP, considerando a ocorrência de desistência manifestada por candidatos que anteriormente manifestaram interessa na vaga, **CONVOCA** novos candidatos interessados que manifestaram interesse na contratação temporária.
A contratação está autorizada pelo Decreto nº 036, de 23 de junho de 2025, com base nos candidatos aprovados e habilitados no Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 024, de 21 de março de 2024.

01. LISTA DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S) CONTRATAÇÃO TEMPORARIA IMEDIATA

CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO	NOME	INSCRIÇÃO	DN	PROTOCOLO - DATA
74	ELIZETE BRAZÃO DA SILVA ISHIDA	4553	09/03/1973	442 - 08/07/2025

Obs.: A relação segue a ordem de classificação final do Concurso Público nº 001/2023 e manifestação de interesse.

Considerando a urgente necessidade de contratação e eminente início das aulas, o candidato convocado acima relacionado deverá apresentar, impreterivelmente, a documentação necessária conforme Anexo ao Edital inclusive o exame médico admissional, na Prefeitura Municipal de Jaci, localizada na Praça Dom Lafayete Libâneo, nº 700, Centro – Jaci/SP, **até o dia 23 de julho de 2025**, no Horário: das 9h às 12h e das 14h às 16h.

A não apresentação integral da documentação impossibilitará a contratação. O exame médico admissional (Laudo Médico/ Atestado de Saúde Ocupacional) será agendado após a entrega da documentação completa.

Candidato(s) ausente(s) no prazo estipulado será(ão) considerado(s) desistente(s), caracterizando renúncia tácita ao direito de contratação temporária.

02. CRONOGRAMA DA CONTRATAÇÃO

Etapa	Data
Entrega de documentos e Exame admissional	Até 23/07/2025
Data estimada para atribuição de classe	23/07/2025
Data estimada para início do contrato	24/07/2025
Término do contrato	31/12/2025 ou até o encerramento do ano letivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Na data de atribuição, o(s) candidato(s) escolherá(ão) a vaga existente para o emprego temporário, conforme ordem de sua classificação final do Concurso Público nº 001/2023.

Candidatos que, mesmo tendo manifestado interesse, venha a desistir da vaga existente, deverão assinar o termo de desistência, sendo a vaga imediatamente disponibilizada ao próximo classificado interessado.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relativas a este chamamento, inclusive eventuais aditamentos e comunicados oficiais.

Jaci/SP, 18 de julho de 2025.

Valéria Perpétuo Guimarães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O candidato convocado deverá apresentar, impreterivelmente no ato da entrega, os documentos abaixo relacionados, em via original e 01 (uma) cópia simples, salvo quando especificado como original, para fins de conferência:

01(um) foto 3X4 recente;
CPF - Cadastro de Pessoa Física *(01 cópia)
RG - Registro Geral (não é substituível pela CNH) *(01 cópia)
Comprovante de Residência atual *(01 cópia)
Cartão/comprovante da inscrição no PIS/PASEP *(01 cópia)
Certificado de Reservista (somente para homens) *(01 cópia)
Título de Eleitor *(01 cópia)
Certidão de Quitação Eleitoral (emitida através site www.tse.jus.br) (Original)
Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado) *(01 cópia)
Comprovante de Escolaridade conforme pré-requisito do emprego público *(01 cópia)
Documentos Relativos à Família (quando houver) *(01 cópia) Certidão de Nascimento ou RG e CPF dos filhos menores de 21 anos; Para filhos maiores de 21 e menores de 24 anos cursando ensino superior: comprovante de matrícula atualizado; Para filhos com deficiência ou dependentes legais de qualquer idade: documentação comprobatória da condição de dependência; Carteira de vacinação atualizada dos filhos menores de 14 anos
Comprovante de conta corrente individual do BANCO DO BRASIL *(01 cópia)
Carteira de Trabalho Digital *(01 cópia)
Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé (emitida através site https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais) (Original)
Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé (emitida através site https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-iframe) (Original)
Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé (emitida através do site https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/) (Original)
Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual – das cidades onde reside e residiu dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé (emitida através do site https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do). (Original)
Declarações Obrigatórias, redigidas de próprio punho ou digitadas com a devida qualificação pessoal completa (Original): → Declaração informando se possui ou não cargo, emprego ou função pública (anexar documentação comprobatória em caso positivo) → Declaração de não ter sido demitido(a) ou estar cumprindo sanção por inidoneidade no serviço público, nem ter sido punido(a), em decisão definitiva, por ato lesivo à administração pública → Cópia da última Declaração de Imposto de Renda entregue à Receita Federal → Caso isento(a), apresentar Declaração de Bens e Valores que compõem seu patrimônio pessoal; → Declaração informando se é ou não beneficiário(a) de aposentadoria → Se positivo, especificar regime de previdência (INSS ou RPPS) e anexar comprovante
Laudo Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional emitido pela Perícia Médica indicada e agendado pelo Município.

OBS: Não serão aceitas **documentações parciais**, **fotocópias ilegíveis** ou **declarações incompletas**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI
Praça Dom Lafayete Libâneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE DESITENCIA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I

Eu, _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____,
nascido(a) em ____/____/____, residente e domiciliado no endereço
_____
nº_____, Bairro_____, na cidade de _____/UF____
CEP:_____ aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Jaci/SP, sob classificação de nº ____º lugar, venho por meio deste, **DECLARAR** para os devidos fins, que **NÃO TENHO INTERESSE** em assumir a vaga temporária para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 036, de 23 de junho de 2025, e demais condições previstas no Edital de Convocação.

Estou ciente de que esta desistência é válida exclusivamente para a presente chamada, permanecendo com minha classificação no referido concurso, podendo ser convocado(a) novamente em chamadas futuras, caso haja necessidade e interesse da Administração Pública.

Jaci/SP, ___ de _____ de 2025.

Assinatura: _____
(Nome Completo).....
Telefone(s) para contato: (.....).....
E-mail para contato: .....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ(MF): 51.847.473/0001-60
ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Jaci, Estado de São Paulo, através da Chefe do Poder Legislativo, Sra. Vereadora Aparecida Daise Teixeira de Jesus, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estão prorrogadas as inscrições do Concurso Público para provimento permanente, em regime celetista, do seguinte emprego público:

EMPREGO	VAGA	REF. SALARIAL	SALÁRIO MENSAL	JORNADA TRABALHO	TAXA R$.	REQUISITOS BÁSICOS	GRUPO DE PROVA
AUXILIAR OPERACIONAL (CBO 5142-05)	01	12	R$. 2.442,59	220 h/mês	60,00	Ensino Fundamental completo.	• Português (20 questões) • Matemática (15 questões) • Conhecimentos Específicos (15 questões)

As inscrições ficarão abertas, por meio da Internet, a partir das 9h00 do dia 8 de julho até às 16h00 do dia 23 de julho de 2025, horário de Brasília, exclusivamente no sítio eletrônico da CEMAT (www.cematconcurso.com.br).

As provas realizar-se-ão na cidade de Jaci-SP, na E.M. "Dinina Silveira Azevedo Milani", localizada na Rua 15 de Novembro, nº 515, Centro, na data de 3 de Agosto de 2025 (domingo), no horário com início às 9h00 (nove horas).

O presente concurso público terá prazo de validade de 2 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, se o interesse público assim o exigir e a critério da Câmara Municipal.

São pressupostos para a inscrição constituindo, inclusive, condição para admissão:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
b) ter, à data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;
d) possuir, no ato da posse, os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo ao qual estiver se candidatando, conforme acima estabelecido;
e) ter capacidade física e mental para o desempenho das funções;
f) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno direito dos exercícios civis e políticos;
g) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
h) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital do Concurso Público nº 01/2025.

O edital completo estará à disposição dos interessados no quadro de atos oficiais da Câmara Municipal, na internet nos sítios eletrônicos da Câmara (www.camarajaci.sp.gov.br) e da CEMAT (www.cematconcurso.com.br), bem como publicado seu extrato no Jornal Oficial do Município (www.jaci.sp.gov.br).

Câmara Municipal de Jaci, 18 de julho de 2025.

APARECIDA DAISE TEIXEIRA DE JESUS
Presidente da Câmara Municipal